OURO VERDE
ENGENHARIA

ILMA. SRA. PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 005/2022
Concorrência Pública n.º 001/2022

OURO VERDE ENGENHARIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na rua Olegário Maciel n.º 47, centro, Coromandel/MG, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.978.603/0001-13, neste ato sendo representada pelo sócio CARLOS ERNANE MUNDIM MACHADO, brasileiro, divorciado, engenheiro, inscrito no CPF sob o n.º 674.436.646-72, vem, respeitosamente, até a presença de Vossa Senhoria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO**, referente ao processo licitatório em epígrafe, conforme lhe faculta o Art. 41 § 2.º da Lei 8.666/93, o que faz pelas razões transcritas a seguir.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

Coromandel(MG), 21 de março de 2022

OURO VERDE ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 04.978.603/0001-13

RUA OLEGARIO MACIEL, 47 – BAIRRO CENTRO – COROMANDEL – MG – TELE FAX .: (034) 3841-2379 –
email.: ouroverdeengenharia@hotmail.com – CNPJ.: 04.978.603/0001-13

OURO VERDE
ENGENHARIA

Processo Licitatório n.º 005/2022
Concorrência Pública n.º 001/2022
Impugnante: OURO VERDE ENGENHARIA LTDA

RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO

Cuida-se de licitação objetivando a doação com encargos de bens imóveis de propriedade do município para fomento da atividade econômica, em conformidade com a legislação municipal pertinente e o referido instrumento convocatório, tendo sido designada para a realização do referido certame, o dia 28/03/2022, com abertura dos envelopes a partir das 13:30.

Entretanto, o edital precisa cumprir determinados requisitos para ser considerado válido, nos moldes do art. 40 da Lei nº 8.666/93, os quais dizem respeito a sua forma e conteúdo, condições para a participação no certame, requisitos e critérios de escolhas utilizados.

Verifica-se no edital ora impugnado, falhas e divergências em suas cláusulas, bem como ausência de parte das determinações legais que impedem o prosseguimento da licitação, impondo sua retificação e nova publicação.

1. Divergência quanto descrição do item.

Integra a licitação para a doação com encargos, o lote de terreno n.º 148, quadra 003, setor 24, com área de 18.082,17m², conforme croqui do Parque Industrial e matrícula n.º 33.451 do Cartório de Registro de Imóveis de Coromandel/MG.

Contudo, no respectivo edital, foi lançado apenas 1.536,35 m² como a área correspondente ao mencionado imóvel, portanto, área consideravelmente menor à área de direito.

RUA OLEGARIO MACIEL, 47 – BAIRRO CENTRO – COROMANDEL – MG – TELE FAX .: (034) 3841-2379 –
email.: ouroverdeengenharia@hotmail.com – CNPJ.: 04.978.603/0001-13

É certo que, embora o processo licitatório vise obter a proposta mais vantajosa para a administração, a doação da área em sua integralidade traria maiores possibilidades ao licitante na implementação do empreendimento com vistas a um futuro projeto de expansão que contribuiria ainda mais para o desenvolvimento socioeconômico do Município.

Por outro lado, a doação parcial da área exigiria da Administração Pública, previamente ao ato convocatório, o fracionamento do lote de terreno, com as devidas alterações no projeto de loteamento e anotações de praxe na matrícula do imóvel perante o C.R.I. local.

Sem essas providências, tem-se por inoportuno a doação de apenas parte do imóvel objeto da presente licitação descrito como "lote de terreno n.º 148, quadra 003, setor 24".

2. Ausência dos critérios para análise da viabilidade econômica:

Dispõe o Edital em apreço que a licitação ocorrerá na modalidade de concorrência, tipo maior oferta, sendo que na sessão de abertura e julgamento das propostas, a Comissão de Licitação avaliará e classificará as propostas por meio dos critérios de seleção constantes do item 09 do instrumento convocatório e encaminhará o projeto de viabilidade econômica e a proposta para a Diretoria de Administração e Desenvolvimento para emissão de parecer quanto a viabilidade, declarando-se em seguida o vencedor do certame.

Os critérios objetivos a serem observados pela comissão de licitação para classificação da proposta, seguem devidamente elencados no item 09 do edital, tratando-se do maior valor do investimento, maior área edificada, menor prazo de início das atividades e o parecer da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, com respaldo na LC 154/2017 e alterações posteriores.

Contudo, não consta do Edital nenhuma menção quanto aos critérios a serem considerados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico/ Diretoria de Administração e Desenvolvimento, na análise da viabilidade do projeto apresentado pelo licitante.

→ Modelo de Projeto de viabilidade Financeira

OURO VERDE
ENGENHARIA

Para o estudo de viabilidade econômica e financeira de um projeto, obviamente, existem vários critérios a serem sopesados para a tomada de uma decisão segura e elaboração de parecer, como, por exemplo, a análise detalhada de mercado para cada segmento, possibilidade de obtenção de financiamentos perante as instituições financeiras locais para o fim proposto, número de empregos direitos e indiretos a serem criados, maior arrecadação fiscal para o Município, etc..., **todos de modo a favorecer a competividade, bem como, atender ao interesse público.**

Independentemente de quais e quantos sejam os critérios a serem utilizadas pela Diretoria de Administração e Desenvolvimento para a análise da viabilidade do projeto e declaração do vencedor do certame, certamente, deveria constar do ato convocatório para conhecimento público, assegurando igual oportunidade aos interessados, em obediência ao princípio da isonomia.

Resta evidente que, em cumprimento das normas legais pertinentes e ao Princípio da Isonomia, o edital deveria abranger não só as informações comuns a toda licitação, mas, sobretudo e com maior cuidado, as especificidades distintas do seu objeto, inclusive, com as informações detalhadas quanto aos critérios de análise da viabilidade econômica do projeto, **uma vez que a plena compreensão de tais requisitos impacta diretamente na formulação da proposta e na execução do objeto, sendo indispensável seu conhecimento,**

Mantida a atual redação do edital, os licitantes serão prejudicados pela insuficiência de informações acarretando a declaração de nulidade do certame.

DO PEDIDO

Ante o exposto, requer-se o acatamento da presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO N.º 005/2022 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA 001/2022, nos termos acima expostos, de modo a impedir o prosseguimento da licitação até a adequação do edital às exigências legais.

Por via de consequência, requer nova publicação do instrumento convocatório, bem como, determinação de nova data para recebimento das propostas por parte dos licitantes.

Nestes termos,

OURO VERDE
ENGENHARIA

Pede e aguarda deferimento.

Coromandel(MG), 21 de março de 2022

OURO VERDE ENGENHARIA LTDA
CNPJ n.º 04.978.603/0001-13

RUA OLEGARIO MACIEL, 47 – BAIRRO CENTRO – COROMANDEL – MG – TELE FAX .: (034) 3841-2379 –
email.: ouroverdeengenharia@hotmail.com – CNPJ.: 04.978.603/0001-13